DECRETO Nº 961 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Foi Publicado no Quadro de Aviso dessa Prefeitura em 21/03/2023
Assinatura

Aplica pena de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos e aplica multa.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o processo licitatório nº 33/2022, Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto era objeto a contratação de empresa especializada para realização de reforma da unidade da Farmácia de Todos do Município de Fortuna de Minas.

A empresa ***SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI***, logrou-se vencedora no certame por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Mediante o descumprimento contratual, o Município notificou a empresa em 13/01/2023 e 13/02/2023, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Conforme prova o aviso de recebimento, a contratada manteve inerte na execução das obrigações do contrato e após aplicada penalidade de advertência, quedou-se inerte não executando o serviço ou apresentando defesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa ***SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIREL***, na forma do inciso II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções.

I – multa de 20% sobre o valor do contrato, nos termos da cláusula 11.2.2, alínea "c" parte final, do contrato administrativo firmado entre as partes.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração, deverá:

I – notificar a empresa ***SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIREL*** sobre os termos da presente decisão;

II – encaminhar DAM com a respectiva multa para o pagamento pela empresa penalizada, sob pena de inscrição em dívida ativa e protesto.

III – dar publicidade da penalidade aplicada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 23 de março de 2023.

CLÁUDIO GARCIA MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL